

ANFIP - RJ

CONSELHO DELIBERATIVO

ELEIÇÕES BIÊNIO 2021 a 2022

RESOLUÇÃO CD Nº 41, de 30 de setembro de 2020.

Assunto: Estende os Comandos da Associação até 31 de julho de 2021.

A MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ANFIP-RJ, no uso das atribuições estabelecidas Artigos 42, 43, inciso III 48, § 3º e 53, combinado com o inciso III do Artigo 37 do Estatuto aprovado em 31 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO que, diante da crise Mundial provocada pela Pandemia do coronavírus (COVID-19), as associações devem observar as restrições à realização de reuniões e de assembleias presenciais até 31 de dezembro de 2020, consoante normas estabelecidas pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que a Entidade, em cumprimento às disposições estatutárias encontra-se diante do impasse entre o cumprimento de normas estatutárias e o atendimento de normas determinadas pelos Órgãos de Saúde nacionais, estaduais e municipais, que, de alguma forma, sinalizam no sentido de que se priorize a defesa da vida da população em geral, e ESPECIALMENTE DOS PRÓPRIOS ASSOCIADOS, na medida em que o descumprimento de regras gerais podem prejudicar a população como um todo,

CONSIDERANDO que a Entidade não tem fins lucrativos que possam sofrer efeitos decorrentes de posicionamento que venham a ser adotados em atenção às atuais condições impostas, decorrentes da Pandemia;

CONSIDERANDO que os atuais Comandos da Associação foram regularmente eleitos, segundo rigorosos preceitos estatutários, cujos mandatos extinguir-se-ão em 31 de dezembro de 2020, devendo ser convocadas novas eleições para renovação dos Conselhos Deliberativo, Executivo, Fiscal com suas funções a partir de 01 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o estabelecido no §3º, do Artigo 48 do Estatuto, segundo o qual, no caso de vacância dos Cargos do Conselho Executivo, será convocado o Conselho Deliberativo para eleger os novos Administradores, cabendo-se, assim, por extensão a excepcionalidade ao presente momento, consoante a intenção do legislador,

CONSIDERANDO, assim, bastante pertinente e até por analogia, caber a resolução do cumprimento da sucessão estatutária,

CONSIDERANDO o merecido apoio que os atuais Comandos da Entidade têm recebido dos associados no atual momento, bem como as condutas que foram preconizadas pela Lei 14.030, de 28.07.2020, tendo em vista o disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, principalmente

no Inciso I do Parágrafo Único do artigo 7º segundo o qual prevê "I - a extensão, em até 7 (sete) meses, dos prazos para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes, no que couber", e assim buscando preservá-las, não só quanto às possíveis repercussões patrimoniais, mas sobretudo melhor situá-las na preservação de vidas,

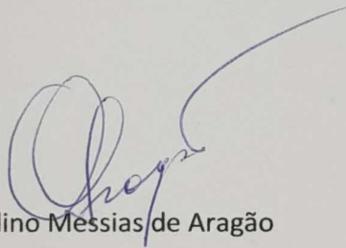
CONSIDERANDO, finalmente, o decidido por este Conselho em Reunião Virtual realizada nesta data,

RESOLVE:

1 - ESTENDER os atuais comandos dos Conselhos Executivo, Fiscal e Deliberativo pelo prazo de 7 (sete) meses a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de julho de 2021

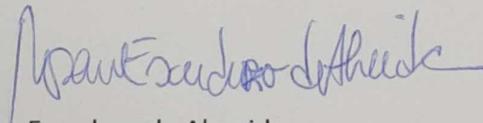
2 - CONVOCAR as eleições para o preenchimento dos cargos dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Executivo, a serem realizadas no dia 15 de julho de 2021, para complementar o mandato de 2021 a 2022, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Osvaldino Messias de Aragão

Vice-Presidente



Rosana Escudero de Almeida

Presidente